



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

Segunda-feira • 7 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 3231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU0QTLBNKRGREJEQTG1MJ

Decretos



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Junta Médica do Município de Milagres - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Milagres, e,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Junta Médica do Município de Milagres – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de ato normativo Municipal dispor sobre a constituição da Junta Médica do Município de Milagres – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção médica, avaliação médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, para aferição do estado de saúde dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Médica do Município de Milagres – BA está incumbida de proceder a inspeção médica, avaliação médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A Junta Médica do Município de Milagres – BA deverá ser composta por 03 (três), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina da Bahia, que atendam neste Município, independente do vínculo.

Art. 3º. A designação dos membros da Junta Médica do Município de Milagres – BA será efetivada através de Portaria Municipal, quando houver a necessidade de realizar avaliação médica de servidor público municipal, devendo sempre levar em consideração a disponibilidade do profissional médico e patologia do servidor.

Art. 4º. A Junta Médica do Município de Milagres – BA deve reunir-se formalmente, em local, data e horário, previamente estabelecidos, e realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes.

1/2
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AVENIDA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE – CENTRO – MILAGRES – BAHIA
TEL.: (75) 3545-2101
CNPJ – 13.720.263/0001-17



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. A Junta Médica do Município de Milagres – BA se reunirá sempre que solicitada e quantas vezes forem necessárias, até chegar ao laudo conclusivo, podendo em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

Art. 6º. A Junta Médica do Município de Milagres – BA, poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de outros profissionais, de notória especialização para auxiliar na conclusão da perícia realizada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES - BAHIA, em 04 de novembro de 2022

CEZAR ROTONDANO Assinado de forma digital por
CEZAR ROTONDANO
MACHADO:91327776 MACHADO:91327776553
Data: 2022.11.07 09:58:02
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal

2/2
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AVENIDA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE – CENTRO – MILAGRES – BAHIA
TEL.: (75) 3545-2101
CNPJ – 13.720.263/0001-17